



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 143/19 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019

LEI N.º 143/19 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel a título de doação com encargo e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel de propriedade da USINA CAETÉ S/A – UNIDADE PAULICÉIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Municipal Paulicéia à São João do Pau D’Alho, km 07, nesta Cidade, inscrita no CNPJ\MF sob n.º 12.282.034/0017-62.

ARTIGO 2º – O imóvel objeto da doação constitui-se de uma área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados) com 100 (cem) metros de comprimento e 80 (oitenta) metros de largura, a ser destacada, de uma área original de 4,23 (quatro, vinte e três) alqueires-paulistas registrado sob a matrícula n.º 357 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Panorama-SP, tratando-se de doação com encargo, nos termos do art. 553 do Código Civil Brasileiro, com finalidade específica para a construção de uma Escola.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 143/19 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.019

ARTIGO 3 º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a inclusão do presente bem imóvel no Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da sua transferência.

ARTIGO 4 º – As despesas decorrentes da transferência do imóvel, de que trata a presente Lei, ficarão a cargo do Município e serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente

ARTIGO 5 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo